

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 005/2020-PGJ, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Fixa o valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, alínea "a", da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de ser fixado, em consonância com a disponibilidade orçamentária, o valor devido a título de ajuda de custo prevista no artigo 181, XV-A, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993, acrescentado pela [Lei Complementar Estadual nº 1.083](#), de 17 de dezembro de 2008;

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:

Art. 1º. O valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993, incluído pela [Lei Complementar Estadual nº 1.083](#), de 17 de dezembro de 2008, regulamentada pelo [Ato Normativo nº 655/2010 – PGJ](#), de 04 de agosto de 2010, com as alterações do [Ato Normativo nº 759/2013 – PGJ](#), de 06 de fevereiro de 2013, corresponderá, no exercício de 2020, a R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), por Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º. No exercício de 2020, os requerimentos para reembolso compreenderão aquisições efetuadas no presente exercício, e poderão ser apresentados nos meses de março a outubro, observadas as demais disposições do [Ato Normativo nº 655/2010 – PGJ](#), de 04 de agosto de 2010.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.22, p.68, de 1º de Fevereiro de 2020.